



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSUNTO: Requerimento (Reiteração)  
SERVIÇO: Secretaria  
DATA: 19/2/2026

Exmo. Sr.  
José Agostinho Pontes  
Presidente da Câmara Municipal  
**ALVINÓPOLIS – MG –**

|                                 |                 |
|---------------------------------|-----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS |                 |
| Aprovado na                     | 3ª Sessão da 1ª |
| Reunião                         | Ordinária       |
| por                             | S A O           |
| 23 / 2 / 2026                   |                 |
| 11/ [assinatura] PRESIDENTE     |                 |

O Vereador Leandro Geraldo Linhares Cota, no pleno exercício de seu mandato parlamentar, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 17, inciso III e 202, inciso XI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerer que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que reitere a solicitação de informações contida no Requerimento nº 344/2025, aprovado por este Plenário em 15/12/2025, o qual permanece sem resposta até a presente data.

### Exposição de Motivos e Fundamentação Jurídica:

- 1. Do Descumprimento do Prazo Legal:** O Requerimento nº 344/2025 solicitava esclarecimentos detalhados sobre a participação de servidora em conferência nacional, custos de diárias e conduta funcional. O **Art. 60, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal** estabelece que compete ao Prefeito prestar à Câmara as informações solicitadas no prazo de **15 dias**. Tal prazo já se encontra amplamente expirado.
- 2. Da Fiscalização Legislativa:** É competência privativa da Câmara solicitar informações ao Executivo sobre assuntos referentes à administração (Art. 25, X, LOM). O silêncio da Administração impede o exercício da função fiscalizadora deste Poder Legislativo.
- 3. Das Sanções e do Decoro:**
  - O não atendimento do prazo faculta ao Presidente da Câmara solicitar a **intervenção do Poder Judiciário** para fazer cumprir a legislação (Art. 25, §3º, LOM).
  - Ressalte-se que a omissão injustificada no atendimento de pedidos de informação e convocações configura **infração político-administrativa**, sujeitando o responsável ao processo de julgamento e sanções legais (Art. 246, §2º, RICM).
  - Lembre-se, ainda, que o procedimento atentatório às instituições e o descumprimento de deveres legais podem ser enquadrados como **quebra de**

[assinatura]



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**decoro** e incompatibilidade com a dignidade do cargo, o que, nos termos do Art. 29, inciso II, da LOM e Art. 26 do Regimento Interno, pode resultar na **perda do mandato**.

Diante do exposto, requer o envio desta reiteração para que as informações sejam prestadas em caráter de urgência, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

  
Leandro Geraldo Linhares Cota  
**VEREADOR**